



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 26/2015

Súmula: ALTERA A LEI 683/09, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal 683/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Ao Vereador e ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com alimentação.

**Parágrafo único** - define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com alimentação dos Vereadores e Servidores, que se deslocarem, eventual e exclusivamente com objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

**Art. 2º.** O parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Municipal 683/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Terceiro** – As despesas com locomoção e hospedagem também serão custeadas pela Câmara Municipal, mas serão pagas diretamente ao prestador do serviço, através de procedimento definido pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações).

**Art. 3º.** O parágrafo terceiro do artigo 6º da Lei Municipal 683/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.6º.** Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal receberão o mesmo valor de diária, conforme o anexo II da presente lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Art. 4º.** O Anexo II – Tabela de Valores - da Lei Municipal 683/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

**Tabela de Valores**

<b>Vereadores e Servidores da Câmara Municipal</b>	<b>R\$ 70,00</b>
--	------------------

**Art. 4º.** Revoga-se o parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Municipal 683/2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de Maio de 2015.

**Vereador ELIO ALVES CARDOSO**

**Vereador JEVERTON GOMES DA SILVA**

**Vereador JURACI RIBEIRO**

**Vereadora JUSSARA TONON**

**Vereador JOEL A COSTA**

**Vereador HENRIQUE G HARMS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo a melhor aplicação dos recursos públicos, a transparência e a economicidade na utilização dos mesmos.

Além disto, visa a dar paridade entre os valores recebidos pelos Vereadores e Servidores, os quais se utilizam dos mesmos locais para realizarem suas refeições.

Somado a isto, permitirá que a Câmara Municipal possa realizar procedimento determinado pela Lei 8.666/93 para obter melhores valores nas hospedagem e locomoção dos Vereadores e Servidores desta Casa.

Por estas razões colocamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e esperamos a sua aprovação.